

LEI Nº 2.209, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Publicado no Diário Oficial nº 3.013

Autoriza o Poder Executivo a permutar e doar os imóveis que específica, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel rural, com área de 207,4192 ha, a ser desmembrada de uma área de 30.564,5436 ha, matrícula 30.770, situada no município de Palmas, Estado do Tocantins, por imóveis rurais pertencentes a Roberto Aires Guimarães, sendo uma área de 366,2143 ha, a ser desmembrada de uma área de 2.233,2544 ha, matrícula 100.789, com benfeitorias, e outra área de 116,6405 ha, matrícula 100.779 ambas situadas em Palmas, Tocantins, com os seguintes limites e confrontações:

I -área do Estado do Tocantins:

“inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CSVM0215, de coordenadas N 8.853.168,3570m e E 788.863,0279m, situado no limite da Cota do Lago UHE Luís Eduardo Magalhães e na confrontação com o Centro Agrotecnológico de Palmas, Lote 4, de propriedade do Estado do Tocantins; deste, segue pela referida confrontação com azimute 108°51'00” e distância de 2.229,65m, até o vértice CSVM0214, de coordenadas N 8.852.447,9739m e E 790.973,0914m; deste, segue com azimute 210°23'52” e distância de 1.002,77m, confrontando neste trecho com áreas do Estado do Tocantins, até o vértice CSVM0210A, de coordenadas N 8.851.514,3234m e E 790.607,2415m; deste, segue com azimute 291°08'12” e distância de 2.180,10m, confrontando neste trecho com Centro Agrotecnológico de Palmas, Lote 03/1, de propriedade do Estado do Tocantins até o vértice CSVM0212A, de coordenadas N 8.852.300,4535m e E 788.873,8173m; deste, segue confrontando com a Cota do Lago UHE Luís Eduardo Magalhães, nos seguintes azimutes e distâncias: 342°28'08” – 6,36m, até o vértice CSVP0609, de coordenadas N 8.852.306,5169m e E 788.571,9019 m; 22°03'59” – 39,16 m, até o vértice CSVP0607, de coordenadas N 8.852.342,8085m e E 788.586,6135m; 68°59'08” – 58,15m, até o vértice CSVP0606, de coordenadas N 8.852.363,6622m e E 788.640,8987m; 52°47'53” – 81,68m, até o vértice CSVP0605, de coordenadas N 8.852.413,0471m e E 788.705,9562m; 31°07'07” – 86,14m, até o vértice CSVP0604, de coordenadas N 8.852.486,7914m e E 788.750,4745m; 351°51'21” – 120,31m, até o vértice CSVP0603, de coordenadas N 8.852.605,8851m e E 788.733,4313m; 9°23'50” – 104,99m, até o vértice CSVP0602, de coordenadas N 8.852.709,4663m e E 788.750,5741m; 13°47'43” – 122,36m, até o vértice CSVP0601, de coordenadas N 8.852.828,2962m e E 788.779,7510m; 18°59'41” – 163,75m, até o vértice CSVP0600, de coordenadas N 8.852.983,1321m e E 788.833,0495m; 8°41'26” – 135,37m, até o vértice CSVP0599, de coordenadas N 8.853.116,9473m e E 788.853,5038m; 10°29'44” – 52,28m, até o vértice CSVM0215, de coordenadas N 8.853.168,3570m e E 788.863,0279m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas da RBMC: Gurupi (TOGU – 93.241), de coordenadas E=712.607,505m e N=8.700.717,730m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°EGr, São Felix do Araguaia (MTSF – 96.050), de coordenadas E = 536.681,136m e N = 8.715.523,339, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°EGr , de Palmas (TOPL – 93.240), de coordenadas E

= 792.491,179m e N = 8.874.471,328m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM”;

II -áreas de Roberto Aires Guimarães:

a) gleba de 366,2143ha:

“inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BUBM2062, de coordenadas N 8.870.638,533m e E 172.694,117m, cravado no limite do Lote 129, Gl.129-D; Lote 130 e área remanescente da unificação dos Lotes 41 e 128 e Lote 131, loteamento São Silvestre, 5ª Etapa; deste, segue confrontando com o Lote 131, com os seguintes azimutes e distâncias 138°3'50” – 591,33m, até o vértice BUBM2082 de coordenadas N 8.870.198,644m e E 173.089,307m, 99°11'34” – 601,11m, até o vértice BUBM2083 de coordenadas N 8.870.102,611m e E 173.682,699m, 111°32'57” – 612,32m, indo até o vértice BUBM2068 de coordenadas N 8.869.877,704m e E 174.252,221m; deste, passando a confrontar com o Lote 133, loteamento São Silvestre, 5ª Etapa, Mat-5846, segue com azimute e distância de 184°50'35” - 1.297,01m, indo até o vértice BUBM2069 de coordenadas N 8.868.585,320m e E 174.142,719m; deste, passando a confrontar com os Lotes 44-A, 44-B e 44 Remanescente, loteamento São Silvestre, 2ª Etapa, Mat-21188, 21189 e 21190, segue com azimute e distância de 242°35'13” – 1.157,80m, indo até o vértice BUBM2075 de coordenadas N 8.868.052,266m e E 173.114,924m, cravado na faixa de domínio da Rodovia TO-030; deste, segue margeando a referida rodovia, sentido à Taquaruçu, com azimute e distância de 289°7'04” – 1.044,21m, indo até o vértice BUB-M-2576 de coordenadas N 8.868.394,257m e E 172.128,304m, cravado na faixa de domínio da Rodovia TO-030; deste, passando a confrontar com o Lote 130 e área remanescente da unificação dos Lotes 41 e 128, loteamento São Silvestre, 5ª Etapa, segue com os seguintes azimutes e distâncias de 20°59'59” – 252,33m, até o vértice BUB-M-2575 de coordenadas N 8.868.629,827m e E 172.218,729m, 8°51'54” - 507,88m, até o vértice BUB-M-2574 de coordenadas N 8.869.131,643m e E 172.296,998m, 354°28'05” – 430,37m, indo até o vértice BUB-M-2664 de coordenadas N 8.869.560,010m e E 172.255,510m; deste, passando a confrontar com o Lote 129 Remanescente, loteamento São Silvestre, 5ª Etapa, Mat. 43.985, segue com azimute e distância de 22°20'47” – 290,07m, indo até o vértice BUBM2081 de coordenadas N 8.869.828,296m e E 172.365,796m; deste, passando a confrontar com o Lote 129, Gl.129-D, loteamento São Silvestre, 5ª Etapa, Mat. 66.431, segue com azimute e distância de 22°3'31” – 874,23m, indo até o vértice BUBM2062, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e se encontram representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como *datum* o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM”;

b) gleba de 116,6405ha:

“ao Norte com os Lotes 128, 136 e 132, a este com os Lotes 132, 130 e 128. Elementos do perímetro: do marco 446 ao 544 com distância de 855,54m e azimute 183°20'55””; do marco 544 ao 496 com distância de 1.300,00m e azimute 134°07'51””, atravessa uma vertente; do marco 496 ao 459 com distância de 181,36m e azimute 229°59'44””; do marco 459 ao 458 com distância de 612,10m e azimute 291°59'03””; do marco 458 ao 457 com distância de 599,97m e azimute 279°37'01””, atravessa uma vertente; do marco 457 ao 456 com distância de 591,91m e azimute 318°29'08””, do marco 456 ao 448 com distância de 414,08m e azimute 23°55'59””; do marco 448 ao 447 com distância de

328,45m e azimute 30°06'58"; do marco 447 ao 446 com distância de 648,52m e azimute 47°18'40".

*Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a doar a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA as áreas de que trata o inciso II do art. 1º e as áreas de 60,0000ha, com suas respectivas benfeitorias, e 39,7529ha a serem desmembrados de uma área de 16.540.5444ha, matrícula 2.756, de propriedade do Estado do Tocantins, situada no Município de Palmas, com os seguintes limites e confrontações:

*I - gleba de 60,0000ha:

“começa no marco CSVM0278, de coordenadas UTM E 794.482,718 e N 8.878.705,306, referente ao meridiano central 51°Wgr, Cravado na margem esquerda do ribeirão Água Fria, na confrontação da área remanescente da Fazenda Caracol; daí, segue nesta confrontação, nos seguintes azimutes e distâncias: 225°59'32" - 237,99m, 240°38'45" - 56,62m, 216°00'17" - 317,92m, 161°36'25" - 493,82m e 256°38'21" - 441,09m, passando pelos marcos CSVM0279, MC01, MV10A, MC02 indo até o marco MC03; daí, segue confrontando com a área de expansão, nos seguintes azimutes e distâncias: 346°39'49" - 312,03m, 347°02'33" - 179,89m, 03°01'43" - 224,33m, 279°26'50" - 61,45m, 257°39'29" - 29,87m, 287°26'16" - 67,38m, 304°48'37" - 15,80m e 329°54'38" - 71,14m, passando pelos marcos MV09, MV10, CSVM0300, CSVM0299, CSVM0298, CSVM0297, CSVM0296 indo até o CSVM0295, cravado na margem esquerda do ribeirão Água Fria; daí, segue por este acima, até o marco CSVM0278, ponto de partida, sendo que do marco CSVM0295 ao CSVM0278, tem um azimute 77°12'31" e distância em reta de 1.008,96m”;

*II - gleba de 39,7529ha:

“começa no marco MC2, de coordenadas UTM E794.231,124 e N8.877.786,426 referente ao meridiano central 51º; daí, segue confrontando com o último citado, no azimute 161°36'25" e distância de 715,46m até o marco MV05; daí, segue confrontando com a área da AFA, nos seguintes azimutes e distâncias: 216°19'51" - 294,53 e 281°22'24" - 319,28m, passando pelo marco MV06 indo até o marco MV07; daí, segue confrontando com a área de expansão, no azimute 347°26'22" e distância de 769,72m, até o marco MC3; daí, segue no azimute 76°38'21" e distância de 441,09m, até o marco MC2, ponto de partida.(NR)

**Art. 2º com redação determinada pela Lei nº 2.287, de 10/02/2010.*

~~Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a doar a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA as áreas de que trata o inciso II do art. 1º e a área de 60,0000 ha a ser desmembrada de uma área de 16.540.5444 ha, matrícula 2.756, de propriedade do Estado do Tocantins, situada no município de Palmas, com os seguintes limites e confrontações:~~

~~“começa no marco CSVM0278, de coordenadas UTM E 794.482,718 e N 8.878.705,306, referente ao meridiano central 51°Wgr, Cravado na margem esquerda do ribeirão Água Fria, na confrontação da área remanescente da Fazenda Caracol; daí, segue nesta confrontação, nos seguintes azimutes e distâncias: 225°59'32" - 237,99m, 240°38'45" - 56,62m, 216°00'17" - 317,92m, 161°36'25" - 493,82m e 256°38'21" - 441,09m, passando pelos marcos CSVM0279, MC01, MV10A, MC02 indo até o marco MC03; daí, segue confrontando com a área de expansão, nos seguintes azimutes e distâncias: 346°39'49" - 312,03m, 347°02'33" - 179,89m, 03°01'43" - 224,33m, 279°26'50" - 61,45m, 257°39'29" - 29,87m, 287°26'16" - 67,38m, 304°48'37" - 15,80m e 329°54'38" - 71,14m, passando pelos marcos MV09, MV10, CSVM0300, CSVM0299, CSVM0298, CSVM0297, CSVM0296~~

~~indo até o CSV0295, cravado na margem esquerda do ribeirão Água Fria; daí, segue por este acima, até o marco CSV0278, ponto de partida, sendo que do marco CSV0295 ao CSV0278, tem um azimute 77°12'31" e distância em reta de 1.008,96m".~~

Art. 3º Os imóveis objeto da doação são destinados ao desenvolvimento de pesquisa com sistemas agrícolas e aquicultura.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Estado adota as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de novembro de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado